

# Prémio Direitos Humanos de Jornalismo & Integração

18.ª Edição - 2023

## REGULAMENTO

### Artigo 1.º

O presente regulamento estabelece as regras por que se rege a edição de 2023 do Prémio de Jornalismo Direitos Humanos & Integração, atribuído pela Comissão Nacional da UNESCO (CNU) e pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM).

### Artigo 2.º

1. O Prémio, a atribuir aos melhores trabalhos sobre a temática geral dos direitos humanos e integração difundidos em 2022, contempla as seguintes categorias:

- Imprensa, a que se podem candidatar os trabalhos com conteúdo predominantemente escrito ou infográfico;
- Rádio, a que se podem candidatar os trabalhos com conteúdo predominantemente sonoro;
- Meios Audiovisuais e Multimédia, a que se podem candidatar os trabalhos cujo conteúdo predominante seja constituído por imagens em movimento.

2. É ainda atribuído um prémio aos trabalhos apresentados por profissionais dos órgãos de comunicação social regional e local, independentemente das categorias definidas no número anterior.

### Artigo 3.º

1. O valor pecuniário de cada um dos prémios referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior é de € 2.500 (*dois mil e quinhentos euros*).
2. Em caso de coautoria prevista no Artigo 5.º, o valor do Prémio será repartido pelos autores indicados no Formulário de Candidatura Coletiva.

#### **Artigo 4.º**

1. Podem concorrer ao Prémio os profissionais da comunicação social, devidamente credenciados, que tenham publicado ou difundido trabalhos originais em órgãos de comunicação social portugueses, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022.
2. Consideram-se órgãos de comunicação social portugueses os que estão registados na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC).

#### **Artigo 5.º**

1. Os trabalhos podem ser coletivos, devendo em tais circunstâncias ser indicados os respetivos coautores.
2. Os candidatos podem concorrer com mais de um trabalho.

#### **Artigo 6.º**

Os trabalhos podem versar temas nacionais ou internacionais, devendo ser apresentados em língua portuguesa, independentemente da nacionalidade dos seus autores.

#### **Artigo 7.º**

O prazo para apresentação de candidaturas decorre de **24 de julho a 24 de setembro de 2023**.

#### **Artigo 8.º**

Os candidatos devem entregar três cópias de cada trabalho que apresentem a concurso, acompanhadas do respetivo Formulário de Candidatura (individual ou coletiva).

#### **Artigo 9.º**

1. O Formulário de Candidatura compreende os seguintes campos de preenchimento obrigatório:
  - a. Identificação completa do(s) autor(es): nome, morada, telefone, endereço de correio eletrónico;
  - b. N.º da Carteira profissional de jornalista do candidato individual, ou do representante da equipa em caso de candidatura coletiva;

- c. Título do trabalho a concurso, data e órgão de comunicação social onde foi difundido;
  - d. Declaração de que se trata de um trabalho original da autoria do(s) candidato(s);
  - e. Breve síntese do trabalho.
2. É obrigatória a apresentação de fotocópia do documento referido na alínea b) do n.º 1 deste artigo.
  3. Em caso de coautoria, o Formulário deve conter a indicação de todos os coautores e ser assinado pelo representante da equipa.

### **Artigo 10.º**

1. As candidaturas devem ser remetidas por via postal, por e-mail ou entregues pessoalmente, até ao limite do prazo indicado no Artigo 7.º, no seguinte endereço:

Prémio de Jornalismo “Direitos Humanos & Integração”  
Comissão Nacional da UNESCO  
Ministério dos Negócios Estrangeiros  
Largo das Necessidades  
1350-215 LISBOA  
Telefones: 21 394 66 52 / 21 394 67 05  
E-mail: [premiোধi@mne.pt](mailto:premiোধi@mne.pt)

2. Em caso de remessa por via postal, faz fé a data de registo do correio.
3. Em caso de envio por via eletrónica, o formulário de candidatura deverá sempre ser enviado para o e-mail mencionado no ponto 1. deste Artigo e o(s) trabalho(s), devidamente identificados, por WeTransfer ou link a partir do qual possa(m) ser descarregado(s)/visualizado(s).

### **Artigo 11.º**

1. A produção, reprodução e envio dos trabalhos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.
2. Os trabalhos apresentados a concurso não serão devolvidos.

### **Artigo 12.º**

Os trabalhos serão apreciados por um júri de reconhecido mérito.

### **Artigo 13.º**

1. Compete ao júri apreciar e ponderar o mérito, interesse e qualidade das obras candidatas, considerando, em particular, a relevância do seu contributo para a promoção, defesa e consolidação dos Direitos Humanos e para o combate às diferentes formas de discriminação;
2. O júri aprova a lista de trabalhos nomeados e, dentre estes, indica aqueles a que são atribuídos prémios e menções honrosas;
3. O júri pode deliberar a não atribuição do Prémio, numa ou mais das categorias descritas no Artigo 2.º, se considerar que as obras concorrentes não têm a qualidade necessária ou não se enquadram nos objetivos do Prémio.

### **Artigo 14.º**

1. As deliberações do júri são tomadas através de votação por maioria simples.
2. Das deliberações do júri são lavradas Atas.
3. Das deliberações do júri não há recurso.
4. Os casos omissos são resolvidos pelo júri.

### **Artigo 15.º**

No fim do mês de novembro de 2023 serão anunciados os trabalhos nomeados pelo júri para cada uma das categorias referidas no Artigo 2.º.

### **Artigo 16.º**

1. No prazo máximo de três dias após o anúncio público referido no artigo anterior, os nomeados devem remeter excertos das suas obras para efeitos de apresentação na cerimónia de entrega dos prémios, com a seguinte duração:
  - o 1 minuto para as peças de rádio;
  - o 3 minutos para as peças de meios audiovisuais.
2. Para os mesmos efeitos, os nomeados na categoria de imprensa (conteúdo escrito ou infográfico) devem remeter as peças candidatas em formato PDF.

## Artigo 17.º

As entidades promotoras do Prémio reservam-se o direito de disponibilizar gratuitamente os trabalhos nomeados e premiados, designadamente nos seus sítios eletrónicos e redes sociais, e de reproduzi-los para promoção de futuras edições do Prémio, não lhes sendo exigível qualquer remuneração, nomeadamente a título de direitos de autor.

## Artigo 18.º

Todos os dados pessoais disponibilizados serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão das candidaturas pela Comissão Nacional da UNESCO e pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, enquanto entidades responsáveis pela promoção do Prémio de Jornalismo Direitos Humanos & Integração e, conseqüentemente, pelo tratamento dos dados.

As entidades acima referidas poderão ser contactadas, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto e para esta finalidade, através dos endereços de e-mail: [premiiodhi@mne.pt](mailto:premiiodhi@mne.pt).

Os dados pessoais serão conservados pelo período de tempo necessário para a gestão das candidaturas, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável.


As entidades promotoras garantem aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.

Os titulares dos dados pessoais poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte das entidades promotoras.

## Artigo 19.º

A divulgação dos trabalhos premiados, bem como a entrega dos respetivos Prémios, decorrerá em cerimónia pública a realizar em Lisboa, durante o mês de dezembro de 2023.

Lisboa, 19 de julho de 2023.



**O Presidente  
da  
Comissão Nacional da UNESCO**



**O Secretário-Geral  
da  
Presidência do Conselho de  
Ministros**

